



LEI Nº 4.910, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui o dia municipal ‘Quebrando o Silêncio’ no Calendário Oficial do Município de Ibitinga, visando a educação e a prevenção contra qualquer tipo de abuso e violência.

(Projeto de Lei Ordinária nº 61/2019, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.305/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o dia municipal ‘Quebrando o Silêncio’, no quarto sábado do mês de agosto de cada ano, em referência ao projeto educativo e de prevenção contra o abuso e a violência no âmbito doméstico, ou fora dele, que poderá ser promovido anualmente pela Igreja Adventista do Sétimo Dia em oito países da América do Sul (Argentina, Brasil, Bolívia, Chile, Equador, Paraguai, Peru e Uruguai), bem como, em diversos países do mundo.

Art. 2º O dia municipal ‘Quebrando o Silêncio’, ora instituído, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga.

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 18 de setembro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

